



## MASTER III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ nº 57.736.450/0001-64

(“FUNDO”)

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2025

**I. DATA, HORA E LOCAL:** Ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando às 12:00, realizada de forma remota na sede da Administradora, **REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.863.529/0001-34, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, Jardim Paulistano, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 17.808, de 13 de abril de 2020, sendo facultada a participação de forma remota de cotistas e demais interessados (“Administradora”).

**II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento do Cotista detentor da totalidade das cotas do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor. Presente também o representante legal da Administradora.

**III. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Cecília Kuntz; e Secretário: Maikol Yuri Fernandes Leite.

**IV. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a liquidação antecipada do Fundo (“Liquidação”), na forma do §3º do artigo 8º da Parte Geral da Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”).

**V. DELIBERAÇÕES:** O Cotista aprovou sem quaisquer ressalvas ou restrições, a Liquidação, nos termos do §3º do artigo 8º da Parte Geral da Resolução CVM 175, uma vez que seu patrimônio líquido diário está inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, após 90 (noventa) dias do início das suas atividades, a Liquidação será efetuada até o fechamento do dia 23 de junho de 2025 (“Data de Liquidação”), nos termos abaixo:

- a) A Liquidação do Fundo ocorrerá por meio do eventual resgate da totalidade dos ativos detidos pelo Fundo, com o subsequente pagamento a título de resgate das cotas detidas pelos Cotistas do Fundo, o que deverá ocorrer até 23 de junho de 2025, em todos os Órgãos Públicos, CVM, ANBIMA etc.;
- b) Fica a Administradora autorizada a (i) providenciar o encerramento do Fundo; (ii) contratar empresa de auditoria independente devidamente habilitada perante a CVM, para análise e elaboração de parecer sobre o evento de encerramento do Fundo, sendo certo que o



montante relativo às despesas desta contratação deverão ser suportadas pelo Fundo; (iii) tomar, às expensas do Fundo, todas as providências necessárias para o encerramento e a baixa do registro do Fundo perante a CVM e demais órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e demais entidades em que este possui registro, bem como o cancelamento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Fundo, perante o Ministério da Fazenda, extinguindo assim o Fundo para todos os fins legais e de direito; e (iv) debitar do Fundo quaisquer despesas por este incorridas até a data da presente Assembleia Geral de Cotistas de acordo com o estabelecido no regulamento do Fundo, bem como as despesas razoáveis decorrentes da sua liquidação e encerramento;

- c) De acordo com a legislação vigente, o auditor independente deverá emitir parecer sobre a movimentação do patrimônio líquido do Fundo, entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período;
- d) Os valores a serem entregues aos cotistas do Fundo serão apurados após o abatimento de eventuais taxas, encargos, tributos, comissões e/ou despesas inerentes à atividade do Fundo (conforme estabelecidas no seu regulamento) ou ao evento da liquidação e encerramento (conforme descritas nas alíneas “a” a “c” acima);
- e) Por fim, os Cotistas outorgam ainda a mais plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título das atividades de administração fiduciária, custódia, controladoria e escrituração de cotas no exercício das funções desempenhadas pela Administradora e de gestão da carteira do Fundo pela gestora até a data de liquidação do Fundo.

**VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Mesa colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pela Presidente, Secretário da Mesa e pelo representante da Administradora.

Por fim, o Cotista presente nesta assembleia declara que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

O presente instrumento entra em vigor na data da presente assinatura avençada abaixo, mesmo que assinado eletronicamente em momento oportuno.

São Paulo/SP, 23 de junho de 2025.

*[assinaturas na próxima página]*



[Página De Assinaturas Da Ata De Assembleia Geral De Cotistas Do **MASTER III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, Realizada Em 23 De julho De 2025]

Assinado por:

Cecília Elisabete A. Strauch Kuntz

83875CE0088D439...

**CECÍLIA KUNTZ**

*Presidente*

Assinado por:

Maikol Yuri Fernandes Leite

E0FE0502109D4AF...

**MAIKOL YURI**

*Secretário*

Assinado por:

Marcos Ferreira Costa

2768E431AC064AB...

**REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**

*Administradora*

